



Impresso Oficial do Município

SOBRAL, 30 DE JUNHO DE 2005 - ANO VIII - Nº 157

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 609 DE 06 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - Art. 1.º - Em cumprimento ao disposto no § 2.º do Art. 165 da Constituição Federal e no § 2.º do Art. 118 da Lei Orgânica do Município, bem como o estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sobral para o exercício financeiro do ano de 2006, compreendendo: I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições sobre as despesas com educação fundamental; V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais; VII - as disposições referentes a dívida pública municipal; VIII - disposições finais. Art. 2.º - Os orçamentos serão elaborados e executados de acordo com o sistema de Conta de Governo e Contas de Gestão, em obediência à Lei Municipal nº 296, de 30 de Março de 2001, modificada pela Lei nº 572 de 10 de Fevereiro de 2005, e com base no Decreto nº 511 de 02 de Janeiro de 2003. Art. 3.º. As unidades orçamentárias que constituirão as contas de gestão são: Câmara Municipal; Gabinete do Prefeito; Gabinete do Vice-Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Governo; Secretaria da Gestão; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde e Ação Social; Secretaria da Infra-estrutura; Secretaria da Habitação e Saneamento Ambiental; XI - Secretaria do Planejamento e Des. Urbano e Meio Ambiente; XII - Secretaria da Agricultura e Pecuária; XIII - Secretaria da Cidadania e Segurança; XIV - Secretaria da Cultura e Turismo; XV - Secretaria do Esporte e Juventude; XVI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE; XVII - Autarquia Municipal do Meio Ambiente AMMA; XVIII - Imprensa Oficial do Município IOM; XIX - Fundação da Ação Social do Município FAM. Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá alterar para mais ou para menos as unidades orçamentárias, desde que as mudanças na estrutura organizacional e administrativa sejam aprovadas por lei específica. Art. 4.º - O projeto de lei orçamentária anual será compatível com as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2006, que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de Agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda. **CAPÍTULO II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** - Art. 5.º. Constituem prioridades da Administração Municipal: o desenvolvimento econômico, através da articulação para a criação de oportunidades de trabalho e a geração de renda, do apoio à promoção do aumento da capacidade produtiva e incremento de atividades econômicas e do turismo, bem como, o fortalecimento do sistema produtivo formal e informal local; o desenvolvimento social e da cidadania, mediante a realização de ações que fortaleçam o ensino público, de promoção e atenção primária à saúde, de fortalecimento da cidadania, de assistência e promoção da família, criança e adolescentes, minorias e pessoas em

situação de risco social; o desenvolvimento da infra-estrutura urbana, através do fortalecimento do planejamento urbano, de intervenções para a melhoria no sistema viário, a organização e disciplinamento do trânsito, na urbanização de áreas e na preservação do meio ambiente; a melhoria da gestão pública municipal visando o melhor gerenciamento do setor público e uma maior transparência das ações governamentais. Art. 6.º. As metas para o exercício de 2006 serão as especificadas no Anexo de Metas Fiscais que estão identificados nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de Agosto de 2004, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2006, não se constituindo, todavia, em limite da programação da despesa. **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS** - Art. 7.º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2006, compreendendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei, e será encaminhada à Câmara Municipal até o dia 1.º de Outubro de 2005, prazo estabelecido no § 5.º do art. 42 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com o art. 22 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964. Parágrafo Único - As metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nesta Lei, compatibilizam-se com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual de 2006 a 2009 e suas atualizações, e orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Art. 8.º - Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2006 será constituído de: I - texto da Lei; II - quadros orçamentários consolidados; III - demonstrativo dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém maioria do capital social com direito a voto, por órgãos e entidades da Administração Pública; IV - discriminação da previsão e legislação da receita e da fixação da despesa, referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e do investimento. § 1.º. Os quadros orçamentários consolidados, a que se refere o inciso II deste artigo, apresentarão: I - a evolução da receita e da despesa do Tesouro e de Outras Fontes, conforme estabelecido pelo art. 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destacando as receitas e despesas da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos e das demais entidades da Administração indireta, de que trata o art. 21 desta Lei, com os valores de todo o período, a preços de setembro de 2005; II - consolidação da receita do Tesouro e da receita de outras fontes; III - consolidação das despesas, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica; IV - consolidação do orçamento por Poder, Órgão e Entidade; V - consolidação do orçamento por funções, subfunções, programas e projetos/atividades; VI - consolidação do orçamento por grupo de despesa; VII - consolidação do orçamento por fonte de recursos; VIII - consolidação, por órgão e entidade e por projeto/atividade, da receita líquida resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos arts. 216 e 224 da Constituição Estadual; IX - quadro consolidado, da renúncia fiscal, quando houver, nos moldes do § 6.º, do art. 165 da Constituição Federal; X - quadro consolidado, por Poder e Órgão e Entidade, dos recursos do Tesouro destinados aos gastos com pessoal e encargos sociais, discriminando dentre ativos, inativos e pensionistas, o pessoal contratado por tempo determinado e terceirizados

Valorize Seus Atos, Publique no
Impresso Oficial do Município

- Prefeito
JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Vice-Prefeito
JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Chefe do Gabinete do Prefeito
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES MARTINS

- Procurador Geral do Município
JOSÉ CLITO CARNEIRO

- Secretário de Governo
LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretário da Gestão
RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO

- Secretária da Educação
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

- Secretário da Saúde e Ação Social
ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 3677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: iom@sobral.ce.gov.br

- Secretário da Infra-Estrutura
RAIMUNDO IRISMAR DE AZEVEDO FILHO

- Secretária da Habitação e Saneamento Ambiental
MARIA JURACI NEVES DUARTE

- Secretário do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente
ANTÔNIO CARLOS CAMPELO COSTA

- Secretário da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
PEDRO JOSINO PONTES

- Secretário da Agricultura e Pecuária
OSMANY MENDES PARENTE

- Secretário da Cidadania e Segurança
JOSÉ SÉRGIO DE ARAÚJO CAVALCANTE

- Secretário da Cultura e Turismo
JOSÉ ANTENOR VIANA COELHO

- Secretário do Esporte e Juventude
ALOÍSIO NUNES DE ARRUDA

- Imprensa Oficial do Município
JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

com a indicação da representatividade percentual desses gastos em relação à receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. § 2º. Integrarão os orçamentos a que se refere o inciso III deste artigo os seguintes demonstrativos: I - demonstrativos do orçamento por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades; II - demonstrativo da receita de outras fontes; III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas; IV - demonstrativo por esfera orçamentária e por fonte de recursos. Art. 9º. - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas controladas pelo Município discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, facultado o detalhamento dos elementos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos: I - Pessoal e Encargos Sociais; II - Juros e Encargos da Dívida; III - Outras Despesas Correntes; IV - Investimentos; V - Inversões Financeiras; VI - Amortização da Dívida; VII - Outras Despesas de Capital. § 1º. Os grupos de despesas, estabelecidos neste artigo, deverão ser consideradas também para fins de execução orçamentária e apresentação do Balanço Geral do Município. § 2º. As categorias de programação, de que trata este artigo, serão identificadas por projetos ou atividades. § 3º. - A despesa, segundo sua natureza será discriminada, na execução, pelo menos por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade e elemento de despesa. § 4º. Na execução, respeitadas os totais dos grupos de despesas, poderão ser modificados ou criados elementos de despesa, inclusive com a realocação dos recursos entre os elementos de despesa, de forma a garantir uma perfeita execução do orçamento. § 5º. A inclusão de grupo de despesa em categoria de programação, constante da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, será feita por meio de abertura de créditos adicionais, autorizados em Lei e com a indicação dos recursos correspondentes. § 6º. Cada atividade e projeto identificará a função e subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria no 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e de suas posteriores alterações. § 7º. As fontes de recursos, de que trata este artigo, serão consolidadas, segundo: I - recursos do tesouro, compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os provenientes de transferências constitucionais e legais; II - convênios federais; III -

convênios estaduais; IV - fundef; V - operações de crédito. § 8º. A modalidade de aplicação, de que trata este artigo, destina-se a indicar, na execução orçamentária, se os recursos serão aplicados diretamente ou não pela unidade detentora do crédito. § 9º. As modalidades de aplicação poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Gestão, durante a execução orçamentária, para atender às necessidades da execução orçamentária. Art. 10. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual, como também os de abertura de créditos adicionais, sob a forma de impressos e ou por meios eletrônicos. Art. 11. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual. CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2006 deverão ser realizadas de forma compatível com as receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública previstos nos Demonstrativos: I, II, III, IV, V, VII e VIII do Anexo de Metas Fiscais desta Lei. Art. 13. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de setembro de 2005. § 1º. As despesas referenciadas em moeda estrangeira serão orçadas, segundo a taxa de câmbio vigente, no primeiro dia útil do mês indicado no caput deste artigo. § 2º. Os valores da receita e despesa apresentados no Projeto da Lei Orçamentária poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de janeiro de 2006, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre os meses setembro e dezembro de 2005, incluídos os meses extremos do período. § 3º. No decorrer da execução orçamentária, os valores atualizados na forma do parágrafo anterior poderão ainda ser atualizados por critérios que venham a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual. Art. 14. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Art. 15. Na programação da despesa ficam vetadas: I - a fixação de despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de

complementaridade de ações; III - a fixação de despesas que não sejam compatíveis com as dotações contidas nas Leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias ou do Orçamento Anual e suas subsequentes alterações. Art. 16. Para a Classificação da Despesa, quanto à sua natureza, serão utilizados o conjunto de tabelas discriminadas na Portaria Interministerial no 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações. Art. 17. As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações e sociedades de economia mista, a que se refere o art. 28 desta Lei, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida. Parágrafo Único - Na destinação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos para atender às despesas com investimentos. Art. 18. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de: I - recursos destinados a obras não concluídas das administrações direta e indireta, consignadas no Orçamento anterior; II - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal. Parágrafo Único - A anulação de dotação de Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual, para atender emendas, não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 10% do valor consignado na proposta orçamentária. Art. 19. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei. Art. 20. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, deverá atender aos dispositivos instituídos pela Lei Orgânica Municipal. Art. 21. As transferências para entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive as que forem qualificadas como Organizações Sociais, que firmarem contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, terão dotações orçamentárias próprias junto à contratante, em categoria de programação, conforme definida no art. 9º, § 2º, desta Lei. Art. 22. As transferências para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação são permitidas desde que: exista autorização na Lei Orçamentária Anual; exista convênio, ajuste ou congêneres. SEÇÃO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO - Art. 23. Integrarão os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, além dos Poderes Municipais, dos fundos e das autarquias, inclusive as especiais, e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, as despesas correntes das empresas públicas e das sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto. Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no Inciso IV, do § 4º, do art. 118 da Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes: I - de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata o caput deste artigo; de outras receitas do Tesouro Municipal; de transferências do Estado; IV - de transferências da União. Art. 25. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serão encaminhadas à Secretaria da Gestão até 15 de agosto de 2005. Art. 26. O Poder Executivo entregará à Câmara Municipal de Sobral, mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês 1/12 (um doze avos) do Orçamento Legislativo, não podendo seu total anual ultrapassar 7% (sete por cento) relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2005. Art. 27. Constará da Lei Orçamentária Anual, o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, de acordo com o Inciso III, do § 4º, do art. 118, da Lei Orgânica do Município. Art. 28. Não se aplicam às empresas públicas de que trata o artigo anterior as normas gerais da Lei Federal no 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado. Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei Federal no 4.320/64, para as finalidades a que se destinam. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - Art. 29. A Lei Orçamentária Anual consignará, no

mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos, inclusive a decorrentes de transferências, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e art. 216 da Constituição Estadual. Art. 30. Os recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma da Lei Federal no 9.424, de 24 de dezembro de 1996, serão identificados por código próprio, relacionados à sua origem e à sua aplicação. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - Art. 31. Serão objeto de Projetos de Lei as adequações do sistema tributário destinadas a expandir a base de tributação, aumentar as receitas próprias e corrigir distorções existentes. Art. 32. As medidas previstas no artigo anterior levarão em conta: I - os efeitos sócio econômicos da proposta; II - a capacidade econômica do contribuinte; III - a capacidade do Tesouro Municipal de suportar o impacto financeiro da proposta; IV - a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária; V - a localização; VI - a geração de emprego; VII - a distribuição de renda. Art. 33. A concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária visando estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/00. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - Art. 34. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, no exercício de 2006, dos Poderes Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal e alterações posteriores. § 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de carreiras somente será admitida se: I - respeitado o limite de que trata o presente artigo; II - houver dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas e aos acréscimos decorrentes; III - observar as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/00. § 2º. Reajustes salariais poderão ser concedidos aos servidores públicos, desde que observadas as restrições do parágrafo anterior. Art. 35. No exercício de 2006, a realização de gastos adicionais com pessoal, a qualquer título, quando já tiver sido atingido 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo anterior desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde e segurança que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade. CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL - Art. 36. As operações de crédito interno e externo se regerão pelo que determina a Resolução no 43/01, de 21 de Dezembro de 2001 do Senado Federal, e suas alterações posteriores, especialmente a Resolução 03/02, de 02 de Abril de 2002 e na forma do Capítulo VI da Lei Complementar no 101/00. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 37. Para o cumprimento das metas fiscais previstas no Anexo Metas Fiscais referido no Art. 14 desta Lei, será limitado, de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "amortização da dívida" de cada Poder, o empenho de dotações e de movimentação financeira para correção dos desvios e redução dos riscos fiscais. § 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. § 2º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho. Art. 38. As entidades de direito privado beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 40. O Projeto de Lei Orçamentária de 2006 será encaminhado à sanção até o encerramento da sessão legislativa. Art. 41. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2006 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2005, a programação dele constante poderá ser executada,

em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, atualizada nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 9º desta Lei, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. § 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Orçamentária de 2006 a utilização dos recursos autorizado neste artigo. 2º. Após promulgada a Lei Orçamentária de 2006, serão ajustados os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, com base em remanejamento de dotações e publicados os respectivos atos. § 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento da Dívida Municipal e com pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 42. Até setenta e duas horas após o encaminhamento à sanção pelo Chefe do Poder Executivo dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária de 2006 e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará, por meio impresso e ou em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando: I - em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas; II - as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 7º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas. Art. 43. Na execução dos créditos orçamentários aprovados serão observados os limites fixados para cada órgão ou entidade, unidade orçamentária, classificação funcional, região, categoria de programação, grupo de despesa, especificando ainda o elemento de despesa. Art. 44. A Lei Orçamentária de 2006 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 610 DE 06 DE JUNHO DE 2005 - “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.” A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado de 03 (três) meses, prorrogável por igual período. Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I assistência a situações de calamidade pública; II combate a surtos endêmicos; III realização de recenseamentos; IV admissão e substituição de docente do ensino público municipal, em casos de defasagem e carência insanável; V execução de serviços, por profissionais de notória especialização em áreas temáticas de necessidade inadiável e essencial à municipalidade; VI prestação de serviços públicos imprescindíveis de comunicação, energia e transporte; VII - execução de obras e serviços essenciais de caráter transitório; VIII o exercício de função ou atividade correspondente ao exercício essencial dos serviços públicos permanentes, em atendimento a necessidade inarredável, até a criação e o provimento dos cargos e funções correspondentes. Art. 3º - Fica expressamente vedado aos contratados, o direito à efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste Município. Art. 4º - É vedado o desvio de atribuições, funções ou encargos de pessoal contratado, sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidades administrativa, civil e penal da autoridade contratante. Art. 5º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I pelo término do prazo contratual; II por conveniência da Administração; III por suprimimento da necessidade que redundou na contratação; IV por iniciativa do contratado. Art. 6º - Para fins de atendimento à seguridade social, os eventuais contratados constituir-se-ão em segurados com a contribuição pecuniária de acordo com a legislação pertinente. Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão promovidas em observância à prévia dotação orçamentária, autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 559, de 13 de dezembro de 2004.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de maio de 2005, revogadas as disposições especiais em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 611 DE 06 DE JUNHO DE 2005 - Cria a Biblioteca Pública Municipal, denominando-a “Biblioteca Lustosa da Costa” na forma que indica, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. - Fica criada na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Sobral, denominando-a “Biblioteca Lustosa da Costa”, subordinada à administração das Secretarias: da Educação e da Cultura e Turismo. Art. 2º. - Fica aberto, no vigente orçamento, o crédito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às despesas de instalação, manutenção e aquisição do acervo inicial para a biblioteca, conforme Anexo Único desta Lei. Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despender no presente orçamento até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para contratação e ou pagamento de funcionários para os serviços da referida biblioteca, propondo a inclusão no orçamento anual, de verba especialmente destinada a esse fim. Art. 4º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas. Art. 5º. - A Biblioteca Lustosa da Costa integrará o Sistema Municipal de Bibliotecas Escolares. Art. 6º. - Esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 06 de Maio de 2005. Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 612 DE 06 DE JUNHO DE 2005 - Modifica a Lei nº 092/97, a qual “Estrutura a Guarda Civil Municipal de Sobral e dá outras providências”. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam modificados por esta Lei os parágrafos dos artigos adiante aduzidos, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º - § 1º - Para o cumprimento das finalidades referidas no “caput” deste artigo, os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão fazer uso de todo material de uso legal, disponível e indispensável para manter a mais completa eficiência e eficácia no desempenho de suas funções. § 2º - Em função da similaridade das atividades da Guarda Municipal com as atividades policiais, os integrantes da Guarda Civil Municipal serão submetidos a um regime de trabalho que obedecerá a uma escala de 12 horas de serviço por 36 horas de folga ou a 42 horas por semana, de acordo com as necessidades dos postos de serviço. Computar-se-á para a concorrência à escala os dias úteis, não úteis e o período noturno. “Art. 9º - § 2º - Será concedido gratificação por Desempenho de Trabalho de Vigilância e Preservação do Patrimônio Público em regime Especial de 50% (cinquenta por cento) ao integrante da Guarda Civil Municipal, sob critérios regulamentados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Anexo Único desta Lei”. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 613 DE 13 DE JUNHO DE 2005 - Cria os Cargos de Provimento em Comissão, na forma que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento em Comissão, conforme simbologias indicadas no Anexo Único desta Lei: a) 01 (um) cargo de Diretor Administrativo; b) 01(um) cargo de Diretor de Produção e Programação; c) 01 (um) cargo de Diretor Técnico. Art. 2º - O Prefeito Municipal designará por Decreto, dentre os Diretores, o Diretor Presidente da TV Educativa. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 613 DE 13 DE JUNHO DE 2005

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
Diretor Administrativo	01 (um)	DAS - 10	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34
Diretor de Produção e Programação	01 (um)	DAS - 10	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34
Diretor Técnico	01 (um)	DAS - 10	R\$ 300,00	R\$ 1.986,34

LEI Nº 614 DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Cria o "Pólo de Turismo, Lazer e de Agricultura Irrigada do distrito de Bonfim". A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criado o "Pólo de Turismo, Lazer e de Agricultura Irrigada do distrito de Bonfim", transformando assim o distrito em estância turística e complexo de irrigação. § 1º - O Pólo de Turismo, Lazer e de Agricultura Irrigada de que trata o "caput" deste artigo é um conjunto de programas, medidas e ações dirigidas ao desenvolvimento da agricultura, da pecuária e do progresso social, econômico e turístico, do distrito de Bonfim. § 2º - Incube ao Poder Executivo implantar o "Pólo de Turismo, Lazer e de Agricultura Irrigada do distrito de Bonfim", reconhecendo oficialmente o território do distrito de Bonfim como área de turismo, lazer e de agricultura irrigada. Art. 2º - O "Pólo de Turismo, Lazer e de Agricultura Irrigada do distrito de Bonfim" tem como princípios básicos: I) - exploração, desenvolvimento e marketing em torno do potencial hidrográfico, ecológico e histórico, incentivo a projetos de irrigação, e, criação de zonas de hotelarias, balneários, parques aquáticos, ecológicos, e de vaquejadas, quadras esportivas, manutenção dos campos de futebol, revitalização e ampliação das fazendas e chácaras, estruturação e integração das vilas e lugarejos com a sede do distrito, através da construção de passagens molhadas e vias de tráfego, interligando as comunidades de Várzea Redonda, Vila dos Anjos, Malhadinha, Serrote do Piaba, Sobradinho, Estreito, Formosa e Pedra Branca, ao centro do distrito de Bonfim; II) valorização e preservação das raízes culturais, festas e eventos regionais, notadamente as festas juninas, a folia de carnaval e festas religiosas, como a de seu padroeiro, São José, com o tradicional leilão, e comemoração natalício do distrito, (28 de agosto), lembrando e homenageando seus grandes e ilustres vultos, como os Srs. Francisco Alves Bonfim, Trajano Rodrigues de Souza, Manoel Calixto Aragão, Manoel Afonso de Souza, José Arimatéia Alves, Manoel Napoleão Pontes, Venâncio Cavalcante de Lima, Elda Cavalcante Lima, e outros cidadãos que lutaram e se dedicaram pelo surgimento e progresso do distrito; III) valorização e preservação dos monumentos históricos e religiosos do distrito, como a praça Manoel Calixto Aragão, a igreja de São José, a casa de fazenda da família do Sr. Manoel Machado, escola agrícola e, em especial, o rio Acaraú, prevenindo e evitando sujeiras e poluição provenientes de esgotos e lixos; IV) - valorização e preservação do meio ambiente natural do distrito, mediante o incentivo à visitação

pública e prática de atividades esportivas e de lazer, controlando o desmatamento, evitando queimadas e promovendo o reflorestamento e mantendo a cultura da carnaúba, notadamente nas margens do rio Acaraú; V) - incentivo à iniciativa privada para atuar, no distrito, em atividades de piscicultura, agricultura, avicultura, apicultura, pecuária, turismo, esporte e lazer, promoção de cursos de capacitação de mão-de-obra especializada, bem como a qualificação profissional dos moradores; VI) - buscar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, bem como instituições financeiras públicas e ou privadas, para implantar o desenvolvimento social e econômico do distrito; VII) - promover parcerias com os moradores, apoiando a formação de cooperativas e associações, incentivando a abertura de novos negócios; Art. 3º - O "Pólo de Turismo, Lazer e de Agricultura Irrigada do distrito de Bonfim" fundamentar-se-á no potencial hídrico, ecológico, turístico, climático e energético, na fertilidade do solo, e na força dos trabalhadores existentes; Art. 4º - O orçamento do município de Sobral, para os exercícios de 2006 e seguintes, consignará dotação para atendimento e manutenção do programa "Pólo de Turismo, Lazer e de Agricultura Irrigada de Bonfim"; Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito suplementar para a implementação do programa "Pólo de Turismo, Lazer e Irrigação do distrito de Bonfim, para o exercício de 2005. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 615 DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a edificação de monumento em reconhecimento à contribuição de todos os migrantes que no Município de Sobral se instalaram e ajudaram a construí-lo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a edificar monumento em reconhecimento à contribuição de todos os migrantes que no Município de Sobral se instalaram e ajudaram a construí-lo. Parágrafo Único Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Secretaria da Cultura e do Turismo, responsáveis pelo estudo de localização para edificação do monumento. Art. 2º - O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias baixará normas criando o concurso com a participação de arquitetos e

designes, onde será escolhido o melhor projeto. Parágrafo Único A Comissão para o julgamento e/ou escolha do melhor projeto será formada por: I 2 (dois) membros da Secretaria da Cultura e do Turismo; II 2 (dois) membros da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; III 2 (dois) membros da Secretaria da Infra-estrutura; IV 2 (dois) membros da Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico; V 2 (dois) membros da Câmara de Dirigentes Lojistas CDL; VI 2 (dois) membros (vereador ou funcionário efetivo) da Câmara Municipal de Sobral; e, VII 2 (dois) membros do Centro Cultural Dom José Tupinambá da Frota. Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, já constantes no Orçamento de 2005, e suplementadas as modificações se necessárias. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 616 DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Altera dispositivos da Lei Nº 573, de 10 de fevereiro de 2005, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criados 06(seis) vagas para o cargo comissionado de Coordenador Político, com remuneração prevista no Anexo Único - Item I desta lei. Art. 2º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal Nº 602/05, passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo Único Os Servidores do Poder Legislativo terão como limite de seus vencimentos, o valor do subsídio recebido pelo Secretário Municipal”. Art. 3º - Os Servidores dos cargos de provimento em comissão de Coordenador Político e Assessor Parlamentar, terão seus vencimentos previstos no Anexo Único item I desta Lei. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 616 DE 20 DE JUNHO DE 2005 - ITEM - I		
CARGO	VENC. BASE	REPRESENTAÇÃO
COORDENADOR POLÍTICO	360,00	880,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	360,00	880,00

LEI Nº 617 DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Conjunto Universitário do Alto da Brasília. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária do Conjunto Universitário do Alto da Brasília, criada em 30 de abril de 2002, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e sediada no município de Sobral, Estado do Ceará, na Rua Maria Carmelita Moura Rodrigues, nº 834, bairro Vila Recanto I; é composta pelos moradores da comunidade; não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 05.163.739/0001-38. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

LEI Nº 618 DE 28 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional ao Orçamento de 2005 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional ao orçamento vigente no valor de R\$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais), na forma de crédito especial, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei. Art. 2º Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem da anulação de dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo reais efeitos financeiros a partir de 09 de junho de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 618, DE 28 DE JUNHO DE 2005 – ANULAÇÕES	
07.000 – Secretaria da Saúde e Ação Social	
07.101 – Fundo Municipal de Saúde	
10.122.616.1143 – Manutenção, Ampliação e Funcionamento da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia.	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 400.000,00
44- Investimentos	R\$ 450.000,00
Fonte 103	
Total da Entidade:	R\$ 850.000,00
Total de Anulações:	R\$ 850.000,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	
10.101 – Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.602.509.1069 – Implantar e Povoar Tanques-Rede	
33- Outras Despesas Correntes	R\$ 550.000,00
44- Investimentos	R\$ 300.000,00
Fonte 103	
Total da Entidade:	R\$ 850.000,00
Total dos Créditos Especiais	R\$ 850.000,00

DECRETO Nº 711 DE 04 DE ABRIL DE 2005 - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29,31,32 e 33 da lei nº 256 de 30 de março de 2000,

DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I e II, integrantes deste Decreto. Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2005. JOSÉ LEÓNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação.

ANEXO I DO DECRETO Nº 711 DE 04 DE ABRIL DE 2005	
I – PARTE PERMANENTE - GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - CATEGORIA FUNCIONAL – EDUCAÇÃO BÁSICA	
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. II - CLASSE B - REF 1	P. E. B. II - CLASSE B - REF 3
9445 – Ana Karla Vasconcelos	9445 – Ana Karla Vasconcelos
9443 – Ana Lúcia Leite Vasconcelos	9443 – Ana Lúcia Leite Vasconcelos
9510 – Ana Lúcia Mesquita Frota	9510 – Ana Lúcia Mesquita Frota
9433 – Antonio Deyvison da Silva Ferreira	9433 – Antonio Deyvison da Silva Ferreira
8800 – Antonio Gilberto Ximenes	8800 – Antonio Gilberto Ximenes
9554 – Carlinda Maria Lopes Barbosa	9554 – Carlinda Maria Lopes Barbosa
8716 – Domingos Sávio Ferreira Sousa	8716 – Domingos Sávio Ferreira Sousa
8656 – Elieuda Alves Rodrigues	8656 – Elieuda Alves Rodrigues
9546 – Eneida Bezerra Carvalho Soeiro	9546 – Eneida Bezerra Carvalho Soeiro
8233 – Elizete de Sales Sousa	8233 – Elizete de Sales Sousa
9408 – Estalber Amarante Vieira	9408 – Estalber Amarante Vieira
9543 – Florência Cavalcante de Sousa Ferreira	9543 – Florência Cavalcante de Sousa Ferreira
9512 – Gilvan Azevedo Ferreira	9512 – Gilvan Azevedo Ferreira
9293 – Gilvana Ponte Linhares da Silva	9293 – Gilvana Ponte Linhares da Silva
8291 – Hermosa Santos Rodrigues	8291 – Hermosa Santos Rodrigues
4238 – Joacilio Lima de Sousa	4238 – Joacilio Lima de Sousa
8082 – José Francisco Lopes Sales	8082 – José Francisco Lopes Sales
9426 – José Hermenegildo Mesquita Viana	9426 – José Hermenegildo Mesquita Viana
9282 – Júlio César da Costa Alexandre	9282 – Júlio César da Costa Alexandre
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. II - CLASSE B - REF 1	P. E. B. II - CLASSE B - REF 3
9451 - Keila Pereira de Lima	9451 - Keila Pereira de Lima
9139 – Lídia Azevedo de Menezes	9139 – Lídia Azevedo de Menezes
9140 – Luvivânia Soares Costa	9140 – Luvivânia Soares Costa
9542 – Luzia Soares Melo	9542 – Luzia Soares Melo
9476 – Márcia Cistina Oliveira Ângelo	9476 – Márcia Cistina Oliveira Ângelo
9389 – Maria Auzeni Magalhães Paiva Mendes	9389 – Maria Auzeni Magalhães Paiva Mendes
9413 – Maria de Fátima Lima Parente	9413 – Maria de Fátima Lima Parente
8240 – Maria Dilma Monte	8240 – Maria Dilma Monte
9414 – Maria Dilma Monte	9414 – Maria Dilma Monte
9484 – Maria do Carmo Castro Araújo Gomes	9484 – Maria do Carmo Castro Araújo Gomes
9141 – Maria Edinir Oliveira Martins	9141 – Maria Edinir Oliveira Martins
8710 – Maria Neide de Melo Ferreira	8710 – Maria Neide de Melo Ferreira
9287 – Miguel Jocélio Alves da Silva	9287 – Miguel Jocélio Alves da Silva
8253 – Nilton do Vale Cavalcante	8253 – Nilton do Vale Cavalcante
9530 – Patrícia Fernandes Xavier	9530 – Patrícia Fernandes Xavier
8257 – Regina Celi Torres Bezerra	8257 – Regina Celi Torres Bezerra
8771 – Regina Celi Torres Bezerra	8771 – Regina Celi Torres Bezerra
3116 – Regina Telma Dias de Sousa	3116 – Regina Telma Dias de Sousa
1785 – Rejane Maria Menezes de Sousa	1785 – Rejane Maria Menezes de Sousa
9470 – Rosália Maria Nogueira Araújo	9470 – Rosália Maria Nogueira Araújo
3130 – Roxele Monte Rocha	3130 – Roxele Monte Rocha
8261 - Roxele Monte Rocha	8261 - Roxele Monte Rocha

SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
P. E. B. II - CLASSE B - REF 1	P. E. B. II - CLASSE B - REF 3
9489 - Sandra Maria Gomes Leite	9489 - Sandra Maria Gomes Leite
8264 - Silvana Braga Carneiro	8264 - Silvana Braga Carneiro
8657 - Silvana Braga Carneiro	8657 - Silvana Braga Carneiro
8491 - Sílvia Helena Mendes Honório Mesquita	8491 - Sílvia Helena Mendes Honório Mesquita
9400 - Sílvia Helena Mendes Honório Mesquita	9400 - Sílvia Helena Mendes Honório Mesquita
9407 - Sílvia Maria Monteiro Lima	9407 - Sílvia Maria Monteiro Lima
9453 - Solange Araújo Barroso	9453 - Solange Araújo Barroso
9142 - Valdecira Frota Araújo	9142 - Valdecira Frota Araújo
Orientador Educacional	
Superior completo	P. E. B. II - CLASSE B - REF 3
2699 - Francisca Francinildes Martins Pontes	2699 - Francisca Francinildes Martins Pontes
Regente Auxiliar de Ensino 3	
2º Grau completo	P. E. B. - CLASSE ÚNICA
2591 - Ana Cláudia Demétrio Monte Coelho	2591 - Ana Cláudia Demétrio Monte Coelho
Regente Auxiliar de Ensino III	
2º Grau completo	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
1912 - Rosa Maria Ferreira de Araújo	1912 - Rosa Maria Ferreira de Araújo
Regente Auxiliar de Ensino IV	
Superior s/habilitação	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
8671 - Ana Flávia Fernandes de Queiroz	8671 - Ana Flávia Fernandes de Queiroz
ANEXO II DO DECRETO Nº 711 DE 04 DE ABRIL DE 2005	
II - PARTE PROVISÓRIA - GRUPO OCUPACIONAL - ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO - CATEGORIA FUNCIONAL - EDUCAÇÃO BÁSICA	
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
DISCRIMINAÇÃO/HABILITAÇÃO - MATRÍCULA - NOME	CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA
REGENTE AUXILIAR DE ENSINO I	
1º Grau Incompleto	REGENTE AUXILIAR DE ENSINO III
1526 - Helena Arruda Linhares	1526 - Helena Arruda Linhares
REGENTE AUXILIAR DE ENSINO I	
1º Grau completo	P. E. B. I - CLASSE A - REF 1
1733 - Margarida de Sousa Liberato	1733 - Margarida de Sousa Liberato
P. E. B. I - CLASSE A - REF 1	
2º Grau c/habilitação	P. E. B. II - CLASSE B - REF 1
2598 - Ana Lúcia Rodrigues de Sousa	2598 - Ana Lúcia Rodrigues de Sousa
2183 - Maria Eulene Misquita Osmar	2183 - Maria Eulene Misquita Osmar
P. E. B. II - CLASSE B - REF 1	
3084 - Maria da Conceição Santos Nascimento de Oliveira	3084 - Maria da Conceição Santos Nascimento de Oliveira
1887 - Maria de Fatima Pessoa	1887 - Maria de Fatima Pessoa
6795 - Maria Tania Siqueira Ávila	6795 - Maria Tania Siqueira Ávila

DECRETO Nº 712 DE 04 DE MAIO DE 2005 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar oriundo da Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.66 inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária 559, de 13 de dezembro de 2004, e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 6o, inciso II da Lei No 559/04, em conformidade com o art. 43, § 1o, inciso III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$

1.803.152,54 (um milhão, oitocentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado nos anexos I e II deste Decreto. Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2005. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, 04 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

Anexo I do Decreto 712 de 04 de maio de 2005	
Anulação de Dotações	
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	11.352,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	11.352,00
05.101 - Secretaria da Gestão	
04.122.520.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	110.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	110.000,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.600.1119 - Informatização das Escolas	
44 - Investimentos	30.800,54
Fonte - 100	
44 - Investimentos	40.000,00
Fonte - 105	
12.361.600.1120 - Correção de Fluxo	
33 - Outras Despesas Correntes	2.000,00
Fonte - 100	
33 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
Fonte - 105	
12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
Fonte - 103	
33 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
Fonte - 104	
Total da Entidade	117.800,54
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.607.2163 - Atenção à Criança e ao Adolescente	
33 - Outras Despesas Correntes	24.000,00
Fonte - 103	
Total da Entidade	24.000,00
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.122.578.2108 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	75.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.602.509.1067 - Fazer o Peixamento de Açudes	
33 - Outras Despesas Correntes	13.000,00
Fonte - 100	
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	83.000,00
11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.404.2102 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33 - Outras Despesas Correntes	80.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	80.000,00
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
15.451.613.1155 - Urbanização da Cidade José Euclides II	
44 - Investimentos	132.000,00
Fonte - 100	
04.122.591.2131 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	150.000,00
Fonte - 100	
15.451.564.2133 - Desenvolvimento da Infra - Estrutura do Município	
44 - Investimentos	380.000,00
Fonte - 103	
25.752.557.2135 - Ampliação e Manutenção de Rede de Energia Elétrica	
44 - Investimentos	140.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	802.000,00
14.101 - Secretaria de Habitação e Saneamento Ambiental	
15.451.595.1113 - Urbanização de Lotes	
44 - Investimentos	200.000,00
Fonte - 100	
17.511.561.2140 - Esgotamento Sanitário nos Distritos	
44 - Investimentos	100.000,00
Fonte - 100	
04.122.625.2176 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	150.000,00
Fonte - 100	
15.451.626.2177 - Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Preservação do Meio Ambiente	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	500.000,00
Total das Anulações	1.803.152,54

Anexo II do Decreto 712, de 04 de maio de 2005	
Créditos Suplementares	
02.101 - Gabinete do Prefeito	
04.122.406.2123 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	21.352,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	21.352,00
05.101 - Secretaria da Gestão	
04.122.520.2088 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	100.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	100.000,00
06.101 - Secretaria da Educação	
12.361.600.1122 - Sistema de Avaliação Educacional	
33 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
Fonte - 103	
12.361.600.2147 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte - 105	
44 - Investimentos	5.800,54
Fonte - 100	
12.366.603.2151 - Manutenção e Apoio ao Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
Fonte - 104	
12.364.621.2171 - Apoio ao Desenvolvimento de Ações Educaionais Especiais	
33 - Outras Despesas Correntes	27.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	117.800,54
07.102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.607.1132 - Implantação e Manutenção dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
33 - Outras Despesas Correntes	24.000,00
Fonte - 103	
Total da Entidade	24.000,00
08.101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.392.580.2110 - Manutenção, Conservação e Funcionamento de Equipamentos Culturais e Turísticos	
33 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	75.000,00
10.101 - Secretaria da Agricultura e Pecuária	
20.602.509.1069 - Implantar e Povoar Tanques - Rede	
33 - Outras Despesas Correntes	13.000,00
Fonte - 100	
04.122.568.2079 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31 - Pessoal e Encargos Sociais	70.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	83.000,00
11.101 - Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	
04.122.404.2102 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
44 - Investimentos	80.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	80.000,00
13.101 - Secretaria da Infra - Estrutura	
20.544.592.1109 - Construção de Açudes	
44 - Investimentos	140.000,00
Fonte - 100	
20.544.592.1110 - Construção de Adutoras e Rede de Distribuição	
44 - Investimentos	380.000,00
Fonte - 103	
15.451.597.1114 - Ampliação e Reforma do Terminal Rodoviário / Mercado Público	
44 - Investimentos	132.000,00
Fonte - 100	
15.451.564.2133 - Desenvolvimento da Infra - Estrutura do Município	
44 - Investimentos	50.000,00
Fonte - 100	
15.452.594.2137 - Manutenção da Usina de Asfalto	
33 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	802.000,00
16.482.568.1087 - Programa de Construção de Unidades Habitacionais (Zona Urbana)	
33 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Fonte - 100	
44 - Investimentos	300.000,00
Fonte - 100	
15.452.576.2104 - Melhoria da Limpeza Pública	
33 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
Fonte - 100	
Total da Entidade	500.000,00
Total dos Créditos Adicionais	1.803.152,54

DECRETO Nº 729 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 2.600m², situado no Bairro Terrenos Novos, limitando-se: ao Norte, com o Kart Club; ao Sudoeste, com a Rua Raimundo Nonato dos Santos, ao Sudeste, com a Rua Airton Sena, e ao Noroeste, com a Rua sem denominação Oficial. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 730 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 2.075m², situado no Bairro Pedrinhas, limitando-se: ao Noroeste, com a Rua Afonso Magalhães; ao Sudoeste, com a Rua Benjamim, e ao Nordeste, com a Rua sem denominação Oficial. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 731 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 2.358m², situado no Bairro Vila União, limitando-se: ao Noroeste, com a 13 de maio; ao Sudoeste, com a Rua sem denominação Oficial, ao Sudeste, com a Rua 12 de outubro, e ao Nordeste, com a Rua 21 de abril. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade do

Programa de Saúde da Família - PSF. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 732 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 2.250m², situado no Bairro Sinhá Sabóia, limitando-se: ao Noroeste, com a Rua F; ao Nordeste, com a Rua 4; ao Sudoeste, com a Rua S, e ao Sudeste, com a Rua sem denominação Oficial. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 733 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 2.610m², situado no Bairro Vila Recanto, limitando-se: ao Noroeste, com a Estrada Sobral/Remédio; ao Sudeste, com imóvel pertencente ao Município de Sobral; ao Sudoeste, com terras pertencentes ao Dr. Macedo, e ao Nordeste, com terras pertencentes ao Dr. Macilon. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade do Programa de Saúde da Família - PSF. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 734 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 3.900m²,

situado no Bairro Sumaré, limitando-se: ao Noroeste, com a Rua Tubiba; ao Sudeste, com imóvel pertencente ao Sr. Luiz Frota Carneiro; ao Nordeste e Sudoeste, com terras pertencentes ao Sr. Benedito Guimarães. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade de Polo de Atendimento. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 735 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 7.300m², situado no Bairro Expectativa, limitando-se: ao Norte, com a Rua Presidente Juscelino Kubischek; ao Sul, Leste e Oeste, com terras pertencentes ao Sr. Luiz Frota Carneiro. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade de Polo de Atendimento. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 736 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 5.400m², situado no Bairro Sumaré, limitando-se: ao Norte, com a Av. Pimentel Gomes; ao Sul, com a Rua Augusto dos Anjos; ao Leste, com a Rua Pe. Antônio Tomaz, e ao Oeste, com a Rua Olavo Bilac. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade de Polo de Atendimento. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 737 DE 16 DE MAIO DE 2005 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea g, do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na

alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saúde, clínicas, estações de climas e fontes medicinais; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel com área de 37.818,17m², limitando-se: ao Nordeste, com a Estrada Sobral/Meruoca; ao Noroeste, Sudeste e Sudoeste, com terras pertencentes ao Espólio de José Cordeiro de Almeida. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade a construção de uma Unidade Hospitalar. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de maio de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 742 DE 09 DE JUNHO DE 2005 - Indica os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a prescrição normativa contida no § 3º, art. 2º da Lei nº 277 de 05 de setembro de 2000, que define o mandato dos Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, será constituído de 07 (sete) Membros a saber: I 01 (hum) - Representante do Poder Executivo; Titular: Diana Cris Macedo Rodrigues - Suplente: Maria da Conceição Viana Rodrigues - II 01 (hum) Representante do Poder Legislativo; Titular: José Vytal Arruda Linhares - Suplente: Francisco Luciano Feijão - III - 02 (dois) Representantes dos Professores; Titular: Maria do Socorro Quinto de Oliveira - Suplente: Maria Lucineide Rego - Titular: Maria Auxiliadora Costa Alves - Suplente: Cidália Bezerra dos Santos - IV 02 (dois) Representantes dos Pais de Alunos; Titular: Maria Hosana Alves Silva - Suplente: Raimundo Matias Freires - Titular: Geicielia Rodrigues de Lima - Suplente: Elizeu Matos dos Santos - V 01 (hum) Representante de outro Segmento da Sociedade Local: - Titular: Jani Mesquita Rodrigues - Suplente: Marcos Antônio Duarte - Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

ATO Nº 5902/2005-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, a Sra. FRANCIGLEUBA FERREIRA VASCONCELOS, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora DAS-7, lotada na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

ATO Nº 5903/2005-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, RESOLVE: Exonerar a pedido, o Sr. JORGE BHERING LINHARES ARAGÃO, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços DAS-2, lotado na Secretaria da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL

PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de junho de 2005. JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 050/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 05720/05 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora TEREZA CRISTINA ARAGÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 3855, lotada na Secretaria da Gestão deste Município, à LICENÇA ESPECIAL, de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de novembro de 2000 à novembro de 2004, a que faz jús. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de Maio de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

PORTARIA Nº 051/2005-SG - O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida pela alínea "d", do Art. 1º da Lei Municipal nº 091 de 16 de janeiro de 1997 e, tendo em vista o que consta no processo nº 06316/05. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 101, da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 02(dois) anos consecutivos, o servidor IGOR ALVES MOREIRA, matrícula 9178, Agente Administrativo, lotado na Secretaria da Educação, deste Município. Publique-se, Registre-se Cumpra-se. PACO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de junho de 2005. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA/SSAS Nº 006, DE 20 DE JUNHO DE 2005 - Dispõe sobre a constituição de comissão de sindicância para apurar denúncia proferida pela 13ª Célula Regional de Saúde - Tianguá contra a Santa Casa de Misericórdia de Sobral. o Secretário da Saúde e Ação Social de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.080/90 e a Lei Orgânica do Município de Sobral, e Considerando a denúncia proferida pela Orientadora da 13ª Célula Regional de Saúde - Tianguá, contra a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, RESOLVE: Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância a ser composta pelos médicos Geison Vasconcelos Lira, Ítalo Wagner Lobo Filgueiras e Jorge Eduardo Carvalho de Almeida, e pela Enfermeira Maria Dilma da Silva para, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes da denúncia proferida pela orientadora da 13ª Célula Regional de Saúde - Tianguá, Sra. Valdene Vasconcelos Cunha, contra a Santa Casa de Misericórdia de Sobral referente ao não cumprimento da Programação Pactuada e Integrada. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dado no Paço Municipal Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em 20 de junho de 2005. ARNALDO RIBEIRO COSTA LIMA - Secretário da Saúde e Ação Social de Sobral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIAS

PORTARIA N. 74/2005 - O ILMO. SR. DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer valores atualizados relativos às diárias, de que trata o art. 62 e seguintes do Regime Jurídico Único; RESOLVE: Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores das diárias, de que trata o art. 62 da Lei n. 38, de 15 de dezembro de 1992, para o servidor que, a serviço, se afastar do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, conforme adiante se segue: I Diretor Presidente - R\$200,00; II Diretor de Divisão - R\$150,00; III Demais Servidores Comissionados ou exercentes de função gratificada - R\$100,00; IV Servidores Não-Comissionados ou não exercentes de função gratificada - R\$ 90,00 Art. 2º. Excepcionalmente, somente nos casos de deslocamentos de servidores que, por força das atribuições próprias do cargo, tenham que, em caráter eventual ou transitório, promover a execução de serviços fora da sede do Município, porém, dentro do território municipal, fica estabelecido que o valor da diária corresponderá a R\$25,00 (vinte e cinco reais), sendo esta devida pela metade, ou seja, R\$12,50 (doze reais e cinquenta centavos), quando o deslocamento não exigir o pernoite fora da sede, e desde que aquele ultrapasse 06 (seis) horas de afastamento da sede. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sobral-Ce, aos 17 de junho de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Diretor Presidente

PORTARIA N. 75/2005 - O ILMO. SR. DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE, no uso regular de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II e o parágrafo único do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c o art. 1º da Lei n. 116, de 10 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Pedro Jesuíno Pontes Neto, matrícula n. 00181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Sistema de Tratamento, gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-1. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL, aos 17 de Junho de 2005. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - Diretor-Presidente.

INSTITUTO DOM JOSÉ DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMOS DE DOAÇÃO

13º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001 - 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a doação de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para Ampliação das Dependências com a finalidade de melhor funcionamento do Campus da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. Conforme Anexo I deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA Tal

doação importa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em Benfeitorias sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 13 de abril de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação N° 13 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	Construção de 03 Salas de Aula e 02 Banheiros coletivos conf. NF N° 750.
Total	

14° Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o N° 05.107.668/0001 - 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a doação de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para Ampliação das Dependências com a finalidade de melhor funcionamento do Campus da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA - Sobral/CE. Conforme Anexo I deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA Tal doação importa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em Benfeitorias sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 13 de abril de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação N° 14 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	Construção de 03 Salas de Aula e 02 Banheiros coletivos conf. NF N° 1051.
Total	

15° Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o N° 05.107.668/0001 - 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a doação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para Ampliação das Dependências com a finalidade de melhor funcionamento do Campus da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA - Sobral/CE. Conforme Anexo I deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA Tal doação importa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em Benfeitorias sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 13 de abril de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação N° 15 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	Construção de 03 Salas de Aula e 02 Banheiros coletivos conf. NF N° 1053.
Total	

16° Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o N° 05.107.668/0001 - 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles

Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a doação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para Ampliação das Dependências com a finalidade de melhor funcionamento do Campus da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA - Sobral/CE. Conforme Anexo I deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA Tal doação importa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em Benfeitorias sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 13 de abril de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 16 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	Construção de 03 Salas de Aula e 02 Banheiros coletivos conf. NF Nº 1056.
Total	

17º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001 - 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo a doação de Equipamentos no valor de R\$ 12.038,56 (Doze mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros

e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA Tal doação importa no valor de R\$ 12.038,56 (Doze mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 13 de abril de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 17 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	Moto Honda/CG 150 JOB Ano Fabricação: 2004 Modelo: 2005 Cor: Vermelha Placa: HUH-4301 Chassi: 9C2KC08305R801408
01	Moto Honda/CG 150 JOB Ano Fabricação: 2004 Modelo: 2005 Cor: Vermelha Placa: HUH-4291 Chassi: 9C2KC08305R801396
02	Licenciamento 2005 das Motos de Placa HUH-4301 e HUH-4291
02	Bauletos
Total	

18º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001 - 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a doação de Equipamentos no valor de R\$ 19.572,24 (Dezenove Mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de

dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 19.572,24 (Dezenove Mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 13 de abril de 2005. **GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA** Vice-Reitor da UVA **PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO** - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 18 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
60	Poltrona Guarapari BR 9
08	Mesa Cassino RED. BR 92
02	Computador AMD SEPRON 2.2 GHZ BOX Placa-Mãe SOYA DRAGON Vídeo 32 MB AGP Memória de 256 DDR 400 HD de 40 GB c/ Cooler Drive de 1.44 Mb Gravadora de CD e DVD combo Rede 10/100 MB Monitor de LCD 17” Samsung Impressora HP 656 Scanner HP 3400 Mouse Óptico Teclado Caixas de Som No-Break VHS 1200
01	Construção de uma passarela do Campus de Ciências Humanas - CCH
Total	

19º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001-56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de Equipamentos no valor de R\$ 13.897,00 (Treze Mil,

oitocentos e noventa e sete reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 13.897,00 (Treze Mil, oitocentos e noventa e sete reais) em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 14 de abril de 2005. **GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA** Vice-Reitor da UVA **PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO** - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 19 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
05	No-Break Stay 700 Drive 1.44 Gabinete ATX 4B Gravador de CD LG 52x 24 x 52 Mouse Óptico HD IDE 40 GB, 7200 RPM Fonte 400 W Ventilador AVC Caixas de SOM Processador Intel PIV 2.4 BOX Monitor 17” MotherBoard ASUS Memória DDR 512 Mb Teclado PS/2
04	Impressora HP 3895
Total	

20º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001-56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de Equipamentos no valor de R\$ 1.498,50 (Hum Mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral

Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 1.498,50 (Hum Mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos) em Materiais Esportivos, que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 20 de abril de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 20 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
02	Bolas de Volleyball Pro 6.0 Penalty
01	Rede de volleyball 4 Lona
02	Bombas Penalty
01	Antena para Rede de Volleyball
Total	

21º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001-56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de Livros no valor de R\$ 1.392,00 (Hum Mil, trezentos e noventa e dois reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 1.392,00 (Hum Mil, trezentos e noventa e dois reais) em Bens Patrimoniais, que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 14 de maio de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 21 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
02	1001 Exercícios de Jogos de Aquecimento
01	Anatomia e Movimento Humano Estrut. e Função
03	Anatomia para movimento I
01	Anatomia para Movimento II
01	Atividade Física e Diabetes – COLBERG
02	Bases de Anatomia e Cinesciologia
03	Cinesciologia – Estudo da Atividade Física
01	Gestão Desportiva Planejamento Estratégico
01	Guia dos Movimentos de Musculação
01	Guia Metodológico – Exercício em Atletismo
02	Marketing e Patrocínio Esportivo
02	Marketing Esportivo e Social
01	Prática da Preparação Física
01	Treinamento de Força para Jovens
01	Treinamento Personalizado
Total	

22º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001-56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de Livros no valor de R\$ 3.482,45 (Três Mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 3.482,45 (Três Mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) em Bens Patrimoniais, que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 14 de maio de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 22 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	1001 Exercícios de Jogos de Aquecimento
01	Acampamento da Organização e Atividade
01	Administração Marketing
01	Alongamento para os esportes
01	Anatomia Humana ATLAS Fotog. Diana
01	Anatomia para o movimento Vol. 1
01	Atividade Física para Adultos com mais de
01	Atletismo – Corridas
01	Atletismo – Lançamento e Arremessos
01	Atletismo – Saltos
01	Avaliação Médica e Física
01	Bases Biomecânicas – Mov. Humano
01	Bases de Anatomia e Cinesciologia
01	Bases Neuromecânicas da Cinesciologia
01	Cinesciologia - Estudo da Atividade Física
01	Cinesciologia Aplicada aos Esportes
01	Cinesciologia Clínica de Brunnstron
01	Cinesciologia Clínica para fisioterapeuta
01	Cinesciologia de Alongamento
01	Cinesciologia e Anatomia Aplicada
01	Condicionamento Físico na Água
01	Dança, Educação, Educação Física
01	Dançasaterapia
01	Dicionário de Educação Física e Esportes
01	Educação Física Escolar – Tani
01	Educação Física Escolar – Barbosa
01	Educação Física da Adolescência – Mattos
01	Educação Física no Brasil – castelani
01	Exercício Físico no Controle do Diabetes
01	Exercícios Aquáticos na Gravidez
01	Exercícios Aquáticos terapêuticos
01	Exercícios para o movimento
01	Fundamentos de marketing esportivo
01	Fundamentos do treinamento de força. Mus.
01	Ginástica Escolar
01	Ginástica Laboral – Teoria e prática
01	Ginástica Localizada
01	Ginástica Localizada com acessórios
01	Ginástica para gestantes
01	Ginástica rítmica desportiva
01	Guia completo do treinamento de força
01	Guia dos movimentos de musculação
01	Humanização – desafio da empresa moderna
01	Lambaeróbica – Livro + fita
01	O livro do alongamento completo
01	Manual para estudo da cinesciologia
01	Métodos de pesquisa em atividade física
01	Musculação – Anabolismo total

01	Musculação, diabéticos e osteoporóicos
01	Nutrição esportiva, uma visão prática
01	Nutrição para treinamento de força
01	Personal Training – Condicionamento Físico
01	Prática da ginástica localizada
01	Prática da preparação física
01	Recreação – trabalho sério
01	Recreação na terceira idade
01	Teoria e prática do treinamento desportivo
01	Terceira idade & atividade física – corazza
01	Terceira idade – Atividades criativas
01	Tratado de exercícios corretivos
01	Treinamento de força para jovens atletas
01	Treinamento de força para mulheres
01	Treinamento desportivo – carga / estrutura
01	Treinamento do esporte aplicando ciência
01	Treinamento em hidroginástica
01	Treinamento personalizado Brooks
01	Volleyball de alto nível bizzocchi
Total	

23º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001- 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a doação de Equipamentos no valor de R\$ 35.995,87 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA Tal doação importa no valor de R\$ 35.995,87 (Trinta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 19 de maio de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 23 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	FM ATLHON ASUS A7V BX – X (DDR / AGP / PCI / SR)
10	HD 40 Gb 7200 RPM IDE Samsung
02	Gabinete P4 400 w, 8870 Azul / Prata
04	Unidades de CD 52x LG (8523 b)
04	Drives 3,5 Samsung
03	Memórias 256 Mb DDR PC 2700 333 VData
01	Memória 128 Mb DIMM PC 133 Vdata
02	Gravadora de DVD LG 16 – XDVD GSA – 4163 B
04	Processador AMD SEMPRON 2600 Box 333 Mhz
04	PM Sempron PCCHIPS – M863 G
13	Microcomputador EXECUTE (CPU)
09	Processador Intel Pentium 42800 mhz
09	Cooler Pentium 4 Acasa ak – 670 p
04	Processador Intel pentim 42800 mhz
13	PM p4 Negati NGP 404 – M955
13	HD 40 Gb 7200 RPM IDE Samsung
13	Drives de 3,5 Samsung
13	Memórias 256 MB – DDR PC2700 333 Vdata
11	Monitores 15” CRT 562 NS – Proview
02	Monitores 15 CRT 591 V Samsung Beje
13	Kit Gabinete – Tec- Mouse – Caixas – 450 w – Atx – Usb com Duto
13	Unidades de CD 52 x Samsung
09	No Break 700 Va Max Power 700 BMI – BIV – 115 V
03	No Breaks 700 Va Stay Microsol – BIV – 110 V
06	Impressora jato de tinta HP 3535
06	Cabos usb Impressora Am / bm 05034 Clone 1.8 M
13	Mouses PAD Execute
	Dedução com Conf. Art. 641. Decreto – Lei 24569 de 31/07/1997

24º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001-56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade

850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de Livros no valor de R\$ 6.234,55 (Seis Mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de atender as demandas existentes nas coordenações e engenharia, tecnologia, matemática, pedagogia no centro de ciências exatas na Pró-reitoria de cultura e prefeitura do campus do CIDAO. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 6.234,55 (Seis Mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos) em Bens Patrimoniais, que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 25 de Maio de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA - PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 24 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
03050m	Cabo LAN 4P X 24 a WGCAT5E 100 Mhz AZ
05	Rack 12 U X 470 mm – X 19” BG
04	Conectores N Macho (16.504)
05	Switch 16 p 10/100 19”
01	Patch Panel 24 portas Cat 5E
04	4 Patch Panel 24 portas Cat. 6
20	Cabos Radioflex Tranc. RGC – 213 KMP 50 OHMS
04	Antenas Grede M Wireless 23,9 DBI ZIROK
04	Pigtail N Fêmea SMA F Wireless IC
02	Wireless Placa PCL LG / LW – 210P
	Desconto

25º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001-56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade

Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de Equipamentos no valor de R\$ 14.826,66 (Quatorze mil, oitocentos e vinte de seus reais e sessenta e seis centavos) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de dar suporte técnico e administrativo para um melhor funcionamento dos centros e departamentos da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 14.826,66 (Quatorze mil, oitocentos e vinte de seus reais e sessenta e seis centavos) em bens patrimoniais que consiste na transferência definitiva e sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 25 de maio de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

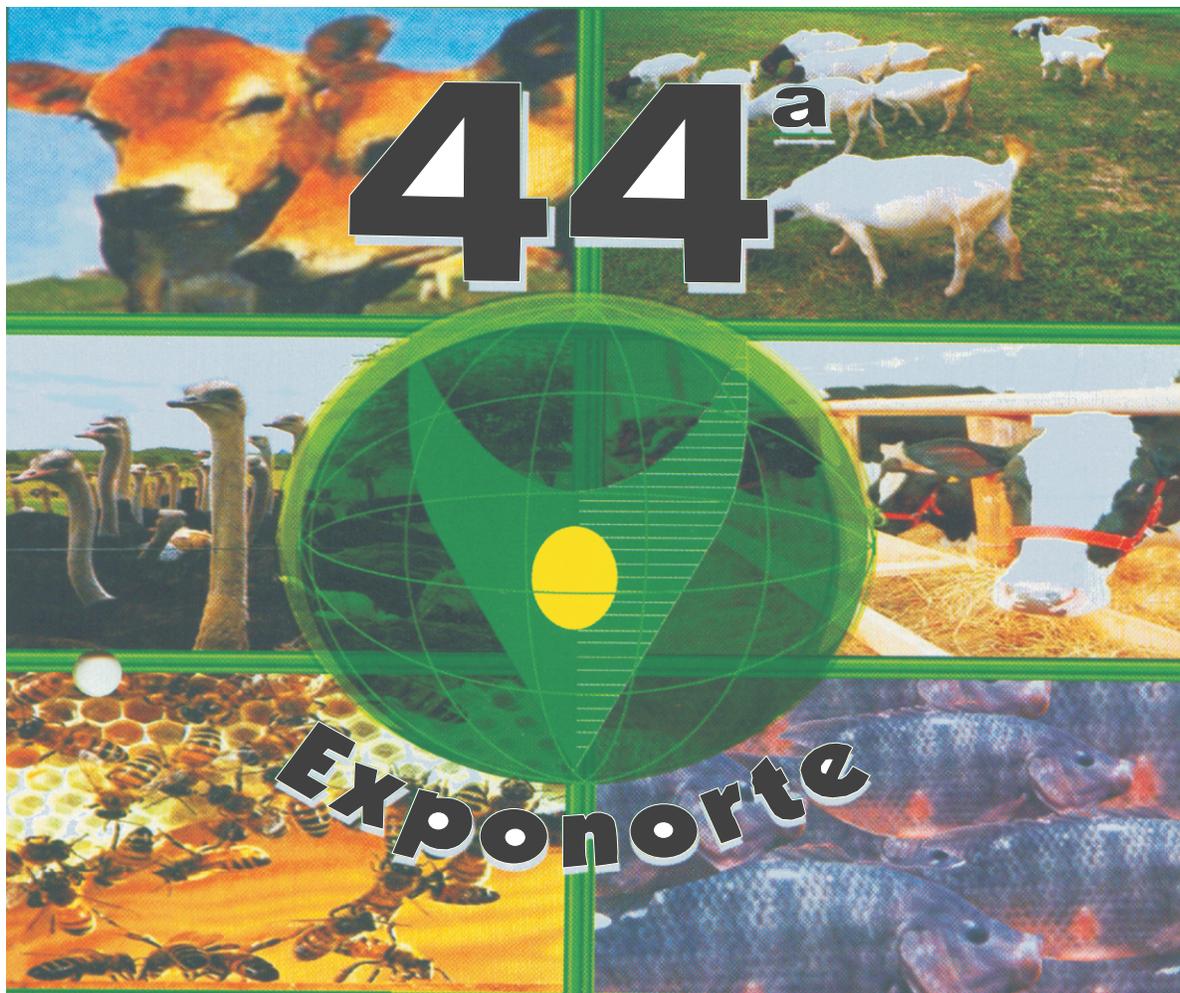
Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 25 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
08	Microcomputador EXECUTE CPU
06	Processadores AMD SEMPRON 2200 + BOX 333 Mhz
08	Pm Sempron Netgate NGAD 03 – MB 63 G
08	Hd 40 Gb 7200 RPM IDE Samsung
08	Memória 256 MB DDR – PC 2700 333 Vdata
08	Kit GAB – TEC – MOU – 6XS – DRV – 400 – ATX Advanced
08	Mouse PS2 Óptico C/ Scroll Vcom 0P – 620
08	Unidades de CD 52 x Samsung
08	No Break 700 Va Stay 700 Microsol Biv – 110v
02	Impressora Jato de Tinta HP 3745
02	Cabos USB impressora Preto genérico AM/BM
08	Capas Execute – Gabinete – Teclado – Monitor. ATX 15”
08	Mouse Pad EXECUTE
02	Processador AMD SEMPRON 2200 + 333 Mhz
02	Cooler XP 3.200 Acasa (Ak 786)
08	Monitor 15 crt 591 V Samsung Beje
	Dedução conforme art. 641

26º Termo de Doação que firmam o Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ e a Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA. O Instituto Dom José de Educação e Cultura IDJ, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o Nº 05.107.668/0001- 56, com sede à Rua Tenente Benévolo, 1251, Meireles Fortaleza Ceará. Neste ato representado por seu presidente Pedro Henrique Chaves Antero, resolve doar sem quaisquer ônus para a fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ / MF 07.841.622/0001-20, com sede administrativa na Avenida da Universidade 850, Bairro Betânia, Sobral Ceará, neste ato representado por seu Vice-Reitor, Prof. Gregório Maranguape da Cunha, o adiante especificado. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** Constitui objeto do presente termo a doação de de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) por parte do IDJ à UVA nos termos do Art. 1.165 e seguintes do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de custeio para pagamentos de professores aprovados no processo seletivo para contratação de professor substituto (Edital Nº 018/2004 Reitoria) e dos aprovados no concurso público de provas de títulos para o provimento de cargo efetivo de professor (edital Nº 021/2004 Reitoria) Conf. Anexo I deste termo. de da Universidade Estadual Vale do Acaraú UVA, Sobral Ceará, Conforme Anexo I deste termo. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA** Tal doação importa no valor de R\$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais) com despesas de pagamentos de professores sem quaisquer ônus do IDJ à UVA. **CLÁUSULA TERCEIRA DA CONCORDÂNCIA** Aceita a UVA a presente doações em todos os seu termos e para os fins nela constantes. E, por assim haverem acordado assinam o presente Termos em duas vias na presença de duas testemunhas que também o assinam para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza Ceará, 28 de maio de 2005. GREGÓRIO MARANGUAPE DA CUNHA Vice-Reitor da UVA PEDRO HENRIQUE CHAVES ANTERO - Presidente do IDJ.

Anexo I de que trata o Termo de Doação Nº 26 – IDJ/UVA	
Quantidade	Especificação
01	Adriana da Silva Araújo
02	Aldo Marcozzi Evangelista Monteiro
03	Augusto Teixeira de Albuquerque
04	Débora Liberato Arruda
05	Edson Holanda Lima Barbosa
06	Emerson Pinto Moreira
07	Ene Mendes Medeiros
08	Fabiano Carneiro Ribeiro
09	Helena Cristina Soares Menezes
10	Janaica Gomes Matos
11	José Alex Pontes Martins
12	Jucelino Chaves Sales
13	Maria da Paz Rodrigues Veras
14	Nicolai Vladimir Gonçalves de Araújo
15	Olindina Ferreira Melo
16	Paulo José Andreline
17	Simone César da Silva

Secretaria da Agricultura e Pecuária



22ª Exposição de Ovinos e Caprinos de Sobral

Apicultura
Bovinocultura
Caprinocultura
Estrutiocultura
Piscicultura
Ovinocultura

02 a 10 de julho
Parque de Exposição
Sobral-CE